



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 20 /2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 02/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 A QUAL DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 7º-A na Lei Complementar Municipal nº 02/2014, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A. Fica criada a categoria de Motorista de Ambulância, integrante do Grupo Operacional - Área Operacional, Classe B, com as mesmas condições de provimento e evolução previstas na Lei Complementar nº 02/2014.

§1º - Para efeitos dessa lei, voltarão a ser vinculados a essa categoria os servidores públicos municipais que ingressaram em concurso público para o cargo de Motorista de Ambulância até a entrada em vigor da Lei Complementar nº 7/2022, restabelecendo-se seus direitos e atribuições específicas.

§2º - A criação do cargo de que trata essa lei, não autoriza a abertura de novos concursos públicos para o cargo de Motorista de Ambulância, restringindo-se a sua existência à restruturação dos atuais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



efetivos, que quando ingressaram no serviço público, foram aprovados para o cargo de motorista de ambulância.

§3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 02/2014 passa a vigorar com a inclusão do cargo de Motorista de Ambulância no rol da Área Operacional, Classe B.

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o adequado enquadramento dos servidores abrangidos, mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prata/MG, 05 de setembro de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



ANEXO I

Área Operacional – Classe B

- Motorista

- a) Motorista de Veículo Leve
- b) Motorista de Ônibus
- c) Motorista de Caminhão
- d) Motorista de Ambulância (*criado – restrito a servidores ingressos antes da Lei Complementar nº 7/2022*)
- e) Tratorista
- f) Operador de Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



ANEXO II

Síntese de Atribuições - Motorista de Ambulância

CLASSE: Motorista - B

REQUISITO: 1º Grau Completo e Habilitação D

CARGO: Motorista de ambulância

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Carteira de Habilitação D

ATRIBUIÇÕES: Transportar pessoas à serviço da saúde, cumprindo horário de plantões e estando à disposição para emergência de pacientes; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 20/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 20/2025**, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 02/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 A QUAL DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em 2022, por meio da Lei Complementar nº 7, foi promovida a reestruturação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Município de Prata, oportunidade em que se procedeu à unificação das categorias de motoristas, extinguindo-se a categoria específica de **Motorista de Ambulância**, com sua incorporação à categoria de Motorista – Carteira de Habilitação D.

Ocorre que a experiência prática demonstrou que o cargo de Motorista de Ambulância possui peculiaridades próprias, uma vez que o servidor, além da condução do veículo, atua em situações emergenciais que demandam treinamento diferenciado, compatível com a legislação federal, que exigem curso específico para condução de veículos de emergência.

Nesse cenário, a manutenção desses profissionais em categoria genérica de motorista D não atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, tampouco assegura a especialização necessária ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



transporte de pacientes, o que compromete a qualidade do serviço público de saúde.

Por essas razões, apresenta-se este Projeto de Lei Complementar, que visa **criar a categoria de Motorista de Ambulância exclusivamente para os servidores efetivos que ingressaram antes da alteração promovida pela Lei Complementar nº 7/2022**, garantindo a preservação de seus direitos, funções específicas e atribuições originárias.

Assim, busca-se conciliar a racionalização administrativa implementada em 2022 com a necessidade de assegurar **segurança jurídica, eficiência do serviço público e proteção à saúde da população usuária do transporte sanitário municipal**.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

Prata/MG, 05 de setembro de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal